

Alterações ao Regulamento Técnico

Publicam-se as alterações efetuadas ao Regulamento Técnico aprovadas em Reunião de Direção de 2 de Dezembro de 2022.

Parte I Os jogadores

Capítulo I Definição

Art.º 1º

Onde se lê:

§ 1º Qualquer jogador português que se encontre filiado numa Federação Estrangeira e que pretenda participar nas competições nacionais organizadas pela FPB, poderá fazê-lo depois de aceite a sua filiação na FPB a título individual.

Passa a ler-se:

§ 1º Qualquer jogador português que se encontre filiado numa Federação Estrangeira e que pretenda participar nas competições nacionais organizadas pela FPB, poderá fazê-lo depois de aceite a sua filiação na FPB, por um clube ou a título individual.

Onde se lê:

§ 2º A Direcção da F.P.B. apenas considerará as filiações de jogadores estrangeiros desde que satisfaçam as seguintes condições:

1. Apresentarem declaração da Federação Nacional do país de origem que inequivocamente refira a categoria do jogador e que o mesmo não se encontra inscrito nessa Federação na época em causa.

2. Tenham competido regularmente nas provas individuais a contar para o Ranking Nacional em épocas anteriores, dispensando-se neste caso o disposto no ponto 1.

Passa a ler-se:

§ 2º A Direcção da F.P.B. considerará as filiações de jogadores estrangeiros, por um clube ou a título individual, desde que satisfaçam as seguintes condições:

1. Apresentarem declaração da Federação Nacional em que está filiado que inequivocamente refira a categoria do jogador.

2. Tenham competido regularmente nas provas individuais a contar para o Ranking Nacional em épocas anteriores, dispensando-se neste caso o disposto no ponto 1.